



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE JABORANDI

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º
COMPRASNET N.º 985859-009/2026**

OBJETO

Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de notebooks e impressoras para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde deste Município de Jaborandi, Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Dispensa de Licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: Período de recebimento de propostas: **início 19/10/2026 as 08H00MIN e encerramento 22/10/2026 as 09H00MIN** – Período de lances: **início 22/10/2026 as 09H00MIN e encerramento 15H00M**

Endereço Eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **989.859**

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 011/2026 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2026
EDITAL

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA**, órgão público de direito interno, inscrito no CNPJ n.º 13.245.568/0001-14, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, neste ato representado pelo Prefeito Marcos Antônio Matos da Silva, torna público, a todos os interessados em apresentar suas propostas, que de acordo com as disposições contidas no §3º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 está em tramitação o **Processo Administrativo n.º 214/2026** referente à **Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 011/2026**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de notebooks e impressoras para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde deste Município de Jaborandi, Bahia, deste Poder Executivo Municipal, conforme descritos no Anexo I, base legal Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

Data: Período de recebimento de propostas: **início 19/10/2026 as 08H00MIN e encerramento 22/10/2026 as 09H00MIN** – Período de lances: **início 22/10/2026 as 09H00MIN e encerramento 15H00M** - horário de Brasília - DF

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 989.859

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Valor Total Máximo Aceitável da Contratação: R\$ 19.610,07 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e sete centavos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de notebooks e impressoras para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde deste Município de Jaborandi, Bahia.

1.2. A presente dispensa será em composta por **02 (dois) itens**, conforme descrição contida no Anexo II deste aviso.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como, em seus anexos.

1.4. O processo na íntegra e outras informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitação e Contratos através do telefone: (77) 3683.2152, no horário de 08hs00min as 12hs00min e no e-mail: financas@jaborandi.ba.gov.br ou pm.jaborandi@uol.com.br.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será feita mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com respaldo legal no art. 72 e incisos da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. Para o presente processo administrativo para a contratação está sendo adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma Eletrônica, considerando que o preço de referência constante na especificação do objeto deste Termo de Referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.



3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. O Termo de Referência foi utilizado para a presente Dispensa de Licitação, existem algumas situações em que o Estudo Técnico Preliminar - ETP é obrigatório, não sendo o caso tem tela, por tratar-se de contratação por dispensa de licitação consubstanciado em valores, segundo critérios de conveniência e oportunidade, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, sendo o ETP um documento sob discricionariedade da Administração Pública, para os casos de dispensa: razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública, conforme Instrução Normativa n.º 040, de 22 de maio de 2020.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. As despesas constantes do objeto desta licitação, foi orçado pela Administração mediante pesquisa de preços praticados no mercado, com pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e com base no art. 23, §1º, inciso III da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, totalizando a importância de R\$ 19.610,07 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e sete centavos).

4.2. Os recursos financeiros destinados à remuneração da contratação proverão de Recursos Próprios do Município de Jaborandi Bahia, e bem como poderão ser aplicados em ações, convênios, ajustes, termos de cooperação, termos de compromisso, etc., aos quais advenham do Governo Federal e Governo Estadual, considerando tratar-se de certame licitatório realizado sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Dispensa, em sua forma eletrônica, além dos documentos exigidos neste instrumento convocatório.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



6.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018, atualizada pela IN n.º 10 de 10 de fevereiro de 2020.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 6.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.3.10.** Instituições sem fins lucrativos e cooperativas, considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017, por demandar relação de subordinação entre cooperativa, cooperados e a Administração Pública;
- 6.3.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição conforme o Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário;
- 6.3.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 6.3.13.** Não é admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998; as instituições sem fins lucrativos e as sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017;
- 6.4.** O impedimento de que trata a Cláusula 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas Cláusulas 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.7.** O disposto nas Cláusulas 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9.** A vedação de que trata a Cláusula 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7.5.** O prestador de serviços enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6.** A falsidade da declaração de que trata a Clausula 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da Cláusula 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais prestador de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA VISTORIA

8.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos notebooks e impressoras e impressoras, considerando que deverão ser entregues na sede do Município de Jaborandi.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário e total para item** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2.2.1. Valor unitário e valor total do item;

9.2.2.2. Descrição detalhada do objeto do modelo proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

9.4. O licitante não poderá oferecer qualquer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



tenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez) centavos do item.**

10.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ao qual para o presente instrumento convocatório e o modo de disputa **“aberto”**.

10.14. A adoção do envio de lances na dispensa eletrônico no modo de disputa **“aberto”**, licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

10.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, os produtos/materiais e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2.2. Empresas brasileiras;

10.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta realinhada com a composição dos preços unitários adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e justificada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e na Clausula 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ no sítio do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do CPF do sócio majoritário da licitante, conforme segue:

11.1.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



11.1.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

11.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as Cláusulas 7.5 e 7.5.1 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento convocatório, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, estando especificamente relacionados nas Cláusulas abaixo, com vistas a habilitação no presente certame licitatório.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, **não poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. O licitante vencedor em primeiro lugar no grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, **deverão encaminhar a documentação**, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que



comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**, conforme a Clausula seguinte.

12.3. O licitante vencedor mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível e indispensável** por necessidade do Município de Jaborandi dos lançamentos dos dados de cada uma das certidões e dos demais documentos para o devido e obrigatório escaneamento e envio ao Sistema SIGA e ao Sistema e-TCM do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, portanto, faz-se necessário e **obrigatório** o envio dos documentos abaixo relacionados, que consistem:

12.3.1. Habilitação Jurídica;

12.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

12.3.3. Qualificação Econômica Financeira;

12.3.4. Qualificação Técnica; e

12.3.5. Documentos Complementares.

12.4. Em conformidade com o art. 63, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, e deverá encaminhar pelo Sistema ComprasNet ao Agente de Contratação, cópia dos seguintes documentos:

12.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.1.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.4.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.4.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.4.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional por meio da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

13.4.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

12.4.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

12.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

12.4.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.4.3.1. Comprovação com **um ou mais atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a realização da atividade anterior pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da licitante para realização do objeto licitado.



12.4.3.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

12.4.3.1.2. Não é obrigatório o reconhecimento de firma do signatário para atestados emitidos por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 19, inciso II, sendo obrigatório quando emitido por empresas privadas.

12.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.4.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

12.4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.4.5.1. Alvará de Funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

12.4.5.2. Declarações Reunidas, ao qual congrega as declarações necessárias à participação no certame licitatório, conforme exigências de que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo anexo a este edital;

12.4.5.3. Declaração de Proposta Econômica, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, ou por e-mail: financas@jaborandi.ba.gov.br, quando tratar-se de cópias autenticadas eletronicamente.

12.4.6.1. Quando for solicitado o envio de qualquer documento quando não originais ou não autenticados digitalmente, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a postagem, apresentando o Código de Postagem dos Correios ou da Transportadora, por intermédio do e-mail: financas@jaborandi.ba.gov.br.

12.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos



exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7. Os **documentos exigidos para fins de habilitação** poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

12.7.1. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.7.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação.

12.7.3. Os documentos que foram autenticados em cartórios por meio de autenticação física, e estes em seus selos puderem ter a sua autenticação aferida pelo sítio oficial do cartório, serão aceitos.

12.7.4. Os documentos que forem autenticados e não puderem ser aferidos a autenticação via internet, será solicitado o envio dos originais, ou as cópias autenticadas (com selos originais) para a sede do Município de Jaborandi, como condição para serem aceitos.

12.7.5. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

12.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



12.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).

12.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, e mesmo que estejam previstos, ainda assim deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

12.13.1.1. A prorrogação de prazo para envio de documentos, apenas poderá ser concedido, sendo solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido, mediante justificativa plausível.

12.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme a Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

12.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



12.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação conforme o art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

12.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CHAT - INTERAÇÕES AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM LICITANTES

14.1. É de inteira responsabilidade do representante da empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, sessão de lances, aceitabilidade das propostas, análise de documentos de habilitação, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, por sua desconexão ou por respostas - *feedbacks* quando for diretamente questionado pelo Agente de



Contratação por qualquer motivo, e não houver qualquer resposta no **prazo máximo de 20 (vinte) minutos**.

14.2. Serão considerados abandonos da sessão quando houver solicitações por parte do Agente de Contratação de documentos das licitantes que estão classificados em primeiro lugar, ou que passaram a serem os primeiros classificados, ou quaisquer outras demandas que se fizerem necessários, e não houver respostas por parte da empresa licitante **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, contados após o envio dos questionamentos.

14.3. O prazo para o envio de documentos será no **prazo máximo de 02 (duas) horas para envio de documentos e bem como para o envio de propostas realinhadas**, a partir do dia e hora da solicitação do Pregoeiro.

14.4. Tendo sido estabelecido os prazos máximos de envio, à não observância em qualquer dos tempos determinados será considerando em ambas as situações que houve abandono em decorrência da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas ou não observância aos prazos estabelecidos, em conformidade com a art. 29, §2º combinado com o art. 13, inciso IV da Instrução Normativa - Seges / ME n.º 073/2022.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do ComprasNet.

15.2. Quando a Comissão de Contratação por intermédio do Pregoeiro, **solicitar a Proposta de Preços realinhada das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar**, a(s) empresa(s) deve(m) **enviar apenas a Proposta de Preços**, este momento processual é tão somente de análise de proposta de preços, sendo assim, não cabe enviar “Documentos de Habilitação”, este procedimento de enviar documentos enquanto foi solicitado somente a proposta de preços, será tratado como um ato prematuro e intempestivo. Sendo assim, a **Comissão de Contratação não irá considerar nenhum documento** que seja enviado juntamente com a Proposta de Preços em respeito aos atos processuais, a lei de licitações e o próprio instrumento convocatório.

15.3. O prazo de 02 (duas) horas para a Proposta Realinhada é considerado suficiente, portanto, foi atribuído o **prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta realinhada** assim determinado por ser suficiente para a sua confecção, sendo natural que ao realizar lances o licitante tenha a sua proposta ou composição perfeitamente pronta.

15.4. A proposta realinhada do licitante classificado em primeiro lugar, deve ser confeccionada com as seguintes informações:

15.4.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou ter a assinatura digital.

15.4.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, distribuidor, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.



15.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme inciso III, art. 12º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situada na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro,



Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, ou solicitadas no e-mail: financas@jaborandi.ba.gov.br, ou no sítio eletrônico: <https://www.jaborandi.ba.gov.br>.

17. DA AMOSTRA

17.1. Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos itens licitados.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta, voltando a fase com vistas a ata complementar:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006.

18.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por chat do sistema ComprasNet ou por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Presidente homologará o procedimento licitatório.

19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** à cada licitante(s) vencedora(s).

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal:

Unidade Gestora: 02.06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social



Atividade: 2.288 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 02.06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.049 – Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 02.06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.303 – Gestão de Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi

Atividade: 2.071 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 02.06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.057 – Gestão Administrativa do FMAS

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

21.2. Não haverá prorrogações do contrato, portanto, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias aprovadas para o exercício financeiro atual.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do ComprasNet.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP / Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2, de 24 de agosto



de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - Código UASG 989.859 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na **Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Jaborandi - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea A, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração Reunidas para Dispensa de Licitação
ANEXO IV	- Modelo de Declaração de Proposta Econômica
ANEXO V	- Minuta de Contrato Administrativo

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Coribe, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DOCUMENTOS ANEXOS

25.1. Compõem este edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

Jaborandi, Bahia em 02 de outubro de 2026

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para aquisição de notebooks e impressoras para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde deste Município de Jaborandi, Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo, a contratação de empresa para aquisição de notebooks e impressoras para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde deste Município de Jaborandi, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de informática, especificamente notebooks e impressoras destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.2. A disponibilidade de equipamentos adequados e atualizados é indispensável para a realização das atividades administrativas, elaboração e tramitação de documentos, utilização de sistemas informatizados, acesso às plataformas oficiais, realização de reuniões e atividades institucionais, bem como para o cumprimento das rotinas operacionais dos diversos setores da Administração.

2.3. A contratação também busca assegurar maior mobilidade e flexibilidade aos servidores que necessitam desempenhar suas atividades em diferentes ambientes, participar de reuniões, capacitações, atividades externas e demais ações institucionais que demandem o uso de equipamentos portáteis.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

3.1. A Pesquisa de Preços possui caráter de proposta da empresa perante à Município de Jaborandi sendo válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, formada por 02 (dois) itens, conforme planilha constante neste termo, devendo a empresa consultada oferecer proposta para o item que a compõe, sendo considerada escolhida a que apresentar o menor valor POR ITEM.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. Até 20 (vinte) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou preposto formalmente designado.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitara solicitação, desde que não haja prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.



4.1.3. Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.2.1. Os notebooks e impressoras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central**, rua Dom Muniz, s/n, Setor Veredas, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-040, no horário comercial de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, sob total responsabilidade da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento o fiscal do contrato.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1. Os notebooks e impressoras serão recebidos:

4.3.1.1. Os notebooks e impressoras serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento de contratação.

4.3.1.2. O recebimento provisório será realizado mediante conferência da quantidade, integridade física, marca, modelo, características técnicas e demais condições exigidas para os equipamentos, em confronto com a respectiva nota de empenho;

4.3.1.3. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de exposição.

4.3.1.4. Os notebooks e impressoras deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados dos respectivos acessórios, carregadores, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3.1.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, danos, divergências ou que não atenderem às especificações exigidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.3.1.6. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade e quantidade, dos notebooks e impressoras e impressoras para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

4.3.1.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e funcionamento dos equipamentos, permanecendo vigente a garantia legal e contratual aplicável.

4.3.1.8. Os notebooks e impressoras fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

4.3.1.9. A entrega dos notebooks e impressoras e impressoras fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias no produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da



contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial à empresa.

4.3.1.10. Reserva-se à Secretaria de Administração o direito de não receber os notebooks e impressoras em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

4.3.1.11. O (a) **fiscal da Secretaria de Administração** se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:

4.3.1.11.1. Fora das embalagens ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.3.1.11.2. Estejam em desacordo com o especificado neste documento e/ou na proposta de preços da empresa vencedora.

4.3.1.11.3. Apresentem informações contrárias com o relacionado e encaminhado pela Secretaria de Administração.

4.3.1.11.4. Os notebooks e impressoras deverão ocorrer de forma única até a data estipulada neste Termo de Referência, garantindo que todas as unidades estejam disponíveis dentro do prazo estabelecido;

4.3.1.12. A Adjudicatária deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para acionamento das entregas dos notebooks e impressoras e impressoras;

4.3.1.13. Os chamados deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado;

4.3.1.14. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá **recusar o recebimento**, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou correção dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, devendo esta arcar com todo o ônus decorrentes da ação;

4.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

4.4.1. Não se aplica.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

5.1. Os notebooks e impressoras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central**, Rua Dom Muniz, s/n, Setor Veredas, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-040, no horário comercial de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, sob total responsabilidade da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento o fiscal do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a ordem de serviços.

5.3. A contratada não pode transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços referentes ao objeto deste Contrato.

5.4. Todo objeto contratado, ocorrerá sob a responsabilidade técnica da CONTRATADA.

5.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.



6. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Os valores unitários máximos estimados contidos neste Termo de Referência foram obtidos através de consultas realizadas em propostas finais apresentadas por empresas licitantes vencedoras e estando todas devidamente homologadas em processos licitatórios ou serviços realizados por órgãos da Administração Pública realizadas em todo o país.

6.2. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência**, considerando que são especificações que foram emanadas por esta Administração, conforme seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Média	V. Total
1	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL , imprime, escaneia e copia; com tanque de tinta recarregável; velocidade mínima de impressão 33ppm preto e 15ppm cores; impressora (papel até formato A4 e Carta; bandeja entrada mínimo 50 folhas, resolução impressão mínima de 4800x1200dpi, quatro cores independentes); scanner (resolução mínima de 600dpi, vidro mínimo tamanho carta); imprime com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; voltagem bivolt 110/220volts; incluso (cabo ou fonte de alimentação, CD de Instalação, manual do usuário, cabo USB, tintas originais amarelo, ciano, magenta e o preto; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	7	R\$ 1.627,76	R\$ 11.394,32
2	NOTEBOOK , novo, de primeiro uso, com sistema operacional Windows 11 Pro, versão 64 bits, original e devidamente licenciado, com licença permanente ou licença digital vinculada ao equipamento, sem necessidade de renovação periódica; equipado com processador de desempenho equivalente ou superior à categoria de processadores Intel Core i5 de 13ª geração, admitindo-se processadores de diferentes fabricantes, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos, com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, 12 MB de memória cache ou superior, vídeo integrado, frequência base mínima de 3,4 GHz e frequência máxima em modo Turbo de 4,5 GHz ou superior; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4, com frequência de 3.200 MHz ou superior; unidade de armazenamento SSD NVMe M.2, com capacidade mínima de 256 GB; tela de 15,6 polegadas ou superior, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); no mínimo	Unid.	1	R\$ 8.215,75	R\$ 8.215,75



01 (uma) porta HDMI, 02 (duas) portas USB-A e 01 (uma) porta USB-C; 01 (uma) porta RJ-45 para conexão de rede LAN; teclado padrão ABNT2, em português do Brasil; bateria compatível com o equipamento; fonte de alimentação original, compatível com o equipamento, com alimentação de 220V ou bivolt (110-220V); acompanhado dos acessórios originais necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo: 01 carregador/fonte de alimentação, manuais e documentação técnica fornecidos pelo fabricante. O equipamento deverá ser entregue em embalagem original, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após a prestação dos serviços, finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, do presente processo administrativo.

7.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, com o atesto do fiscal do contrato com os quantitativos devidamente recebidos, estando acompanhada das seguintes certidões: Certidões Negativas ou Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na presente Pesquisa de Preços, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, caso sagrar-se vencedora do processo administrativo, tendo ainda que responsabilizar-se por:



- 8.1.1.** Manter, durante toda vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas neste Termo de Referência;
- 8.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 8.1.3.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações exigidas, prazo e local;
- 8.1.4.** Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar, fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 8.1.5.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto desta Pesquisa de Preços;
- 8.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.7.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar os reparos, e totalmente às suas expensas de execução fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 8.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 8.1.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.1.10.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 8.1.11.** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.1.12.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.1.13.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** O Contratante fica obrigado a dar cumprimento às determinações da legislação vigente e as disposições contratuais.
- 8.2.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:
- 8.2.1.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula dos Pagamentos, os respectivos pagamentos devidos a Contratada pelos efetivos serviços;
- 8.2.2.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos,



necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços prestados, fixando prazo para a sua correção.

8.2.8. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços, nas condições estabelecidas em contrato.

8.2.9. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário.

8.2.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9. DA GARANTIA DA CONTRATADAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando que primeiramente, o que está em plena exposição são os serviços da empresa contratada, o que determina que não há risco à lesão ao erário.

9.2. A ausência de exigência de garantia contratual **não afasta a responsabilidade da CONTRATADA** pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.3. Considerando a prestação dos serviços a contratada deverá disponibilizar o servidor assistência técnica e assim não será solicitado a obrigatoriedade da prestação de garantia pois o risco está sob a responsabilidade da empresa contratada, portanto, exigir garantia iria elevar desnecessariamente o custo para a Administração Pública.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo, o prestador dos serviços terá a obrigação de corrigir, reparar, consertar, substituir o(s) os objetos caso ocorram problemas de fábrica de forma imediata, que não sejam derivados de mal uso dos colaboradores do Município de Jaborandi, Bahia.

9.5. Os notebooks e impressoras deverão possuir garantia mínima de **12 meses, depois que ultrapassado o prazo de garantia fornecida pelo fabricante**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificação estabelecida no Termo de Referência.

9.6. A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios que integram os equipamentos fornecidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante e as disposições da legislação aplicável.

9.7. A exigência de garantia dos equipamentos não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA quanto à qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas na contratação.

9.8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.8.1. A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica aos notebooks e impressoras fornecidos durante todo o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência;

9.8.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica e garantia realizadas pela Administração dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, adotando as providências necessárias para o reparo ou substituição do equipamento defeituoso;

9.8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, podendo ser realizado por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico disponibilizado pela empresa;

9.8.4. Os chamados deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado;

9.8.5. O equipamento que apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído, conforme o caso, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da abertura do chamado técnico, salvo quando houver necessidade de substituição de peças ou circunstância devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

9.8.6. Quando o atendimento exigir o encaminhamento do equipamento para assistência técnica, caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte, retirada e devolução do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.8.7. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo estabelecido ou apresente reincidência de defeito que comprometa seu adequado funcionamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.8.8. A assistência técnica deverá observar as condições e os prazos previstos na garantia do fabricante, sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a Administração.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput.

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º.



10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º.

10.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 118.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, em conformidade com a IN 5, art. 44, §1º.

10.5.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 119.

10.5.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 120.

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput.

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §2º, serão consideradas mensagens por e-mail ou mesmo ou por meio do aplicativo WhatsApp.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §3º.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi:

11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para os serviços deste órgão;

11.1.2. Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.2.1. Multas moratórias de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.



11.1.2.2. Multa compensatória de 10% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

11.1.2.3. A multa prevista não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecimento ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o §2º, art. 40, da IN SLTI n.º 02, de 11/10/2010.

11.2. Caso a Contratada se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracteriza-se a o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Administração anulará a Nota de Empenho e aplicará a empresa, multa de 30% sobre o valor total do objeto contrato.

11.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido a Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho e/ou Contrato decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em Lei.

12. HIPOTÉSES DE EXTINÇÃO



12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:

12.1.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.2. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

12.1.3. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

12.1.4. Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.6. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito do Município de Jaborandi, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado das exigências e condições estabelecidas neste Edital e do Termo de Referência.

13.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.3. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do item licitado: realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências das regulamentações legais e técnicas Federal, Estadual e/ou Municipal, que dispõe sobre a qualidade, segurança, obrigações legais, obrigações trabalhistas, desempenho, autorizações, registros, licenças, instalação e na realização dos serviços para o Município de Jaborandi, Bahia.

13.4. A prestação dos serviços objeto deste processo administrativo deverá ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

Jaborandi, Bahia em 02 de outubro de 2026

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa para aquisição de notebooks e impressoras para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde deste Município de Jaborandi, Bahia.

Ao

Município de Jaborandi

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 011/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital da Dispensa de Licitação em epígrafe.

1. Identificação do Participante:

- a. Razão Social ou Nome:
- b. CNPJ / CPF n.º:
- c. Inscrição Estadual n.º:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente após a conclusão dos trabalhos e entrega de todos os serviços contratados, conforme objeto previsto no edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Média	V. Total
1	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL , imprime, escaneia e copia; com tanque de tinta recarregável; velocidade mínima de impressão 33ppm preto e 15ppm cores; impressora (papel até formato A4 e Carta; bandeja entrada mínimo 50 folhas, resolução impressão mínima de 4800x1200dpi, quatro cores independentes); scanner (resolução mínima de 600dpi, vidro mínimo tamanho carta); imprime com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi); voltagem bivolt 110/220volts; incluso (cabo ou fonte de alimentação, CD de Instalação, manual do usuário, cabo USB, tintas originais amarelo, ciano, magenta e o preto; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	7	R\$	R\$
2	NOTEBOOK , novo, de primeiro uso, com sistema operacional Windows 11 Pro, versão 64 bits, original e devidamente licenciado, com licença permanente ou licença digital vinculada ao equipamento, sem necessidade de renovação periódica; equipado com processador de desempenho equivalente ou superior à categoria de processadores Intel Core i5 de 13ª geração, admitindo-se processadores de diferentes fabricantes, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos, com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, 12 MB de memória cache ou superior, vídeo integrado, frequência base mínima de 3,4 GHz e frequência máxima em modo Turbo de 4,5 GHz ou superior; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4, com frequência de 3.200 MHz ou superior; unidade de armazenamento SSD NVMe M.2, com capacidade mínima de 256 GB; tela de 15,6 polegadas ou superior, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); no mínimo 01 (uma) porta HDMI, 02 (duas) portas USB-A e 01 (uma) porta USB-C; 01 (uma) porta RJ-45 para conexão de rede LAN; teclado padrão ABNT2, em português do Brasil; bateria compatível com o equipamento; fonte de alimentação original,	Unid.	1	R\$	R\$



	compatível com o equipamento, com alimentação de 220V ou bivolt (110-220V); acompanhado dos acessórios originais necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo A1:L5o carregador/fonte de alimentação, manuais e documentação técnica fornecidos pelo fabricante. O equipamento deverá ser entregue em embalagem original, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses.				
--	---	--	--	--	--

O valor unitário do **Item 01** é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX) e do **Item 02** é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX).

XXXXXXXXXX, UF em XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Contratação de empresa para aquisição de notebooks e impressoras para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde deste Município de Jaborandi, Bahia.

Ao

Município de Jaborandi

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 011/2026

DECLARAÇÕES REUNIDAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), apresenta às seguintes declarações:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2026, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e



em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente

XXXXXXXX, UF em XX de XXXXXXXXXX de 20XX

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Contratação de empresa para aquisição de notebooks e impressoras para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde deste Município de Jaborandi, Bahia.

Ao

Município de Jaborandi

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 011/2026

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2026, declara de que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, artigo 63º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXX, UF em XX de XXXXXXXXXX de 20XX

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa para aquisição de notebooks e impressoras para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde deste Município de Jaborandi, Bahia.

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 0XX/20XX

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JABORANDI, BAHIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA**, com sede Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, CEP 47.655-017 inscrito no CNPJ sob n.º 13.245.568/0001-14, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, naturalidade, filiação, profissão, em conjunto com o Fundo XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XX, representado pelo Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **XXXXXX XXXXX XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (função do representante XXXXX), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a execução de serviços referente a contratação de empresa para aquisição de notebooks e impressoras para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde deste Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Este Contrato terá sua vigência de 60 (sessenta) dias, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



2.2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a Proposta Orçamentária de menor valor, Termo de Referência da Dispensa de Licitação.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Uni.	V. total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XX	XXXX
VALOR TOTAL				XXXXXXXXXX	

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos insumos, conferência e a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar a ordem de compra emitida pelo Município de Jaborandi e devidamente vistas pelo responsável designado fiscalização do contrato.

5.2. A Nota Fiscal a empresa deverá estar obrigatoriamente acompanhada das Certidões Negativas para a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade mediante a apresentação: Certidões Negativas da Receita Federal, Certidão Negativa do Estado sede da empresa, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante este Município, caso possível.

5.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1. Até 20 (vinte) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou preposto formalmente designado.

7.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

7.1.3. Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

7.2.1. Os notebooks e impressoras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central**, rua Dom Muniz, s/n, Setor Veredas, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-040, no horário comercial de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, sob total responsabilidade da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento o fiscal do contrato.

7.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.3.1. Os notebooks e impressoras serão recebidos:

7.3.1.1. Os notebooks e impressoras serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento de contratação.

7.3.1.2. O recebimento provisório será realizado mediante conferência da quantidade, integridade física, marca, modelo, características técnicas e demais condições exigidas para os equipamentos, em confronto com a respectiva nota de empenho;



7.3.1.3. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou provenientes de exposição.

7.3.1.4. Os notebooks e impressoras deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados dos respectivos acessórios, carregadores, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

7.3.1.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, danos, divergências ou que não atenderem às especificações exigidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.3.1.6. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade e quantidade, dos notebooks e impressoras e impressoras para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

7.3.1.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e funcionamento dos equipamentos, permanecendo vigente a garantia legal e contratual aplicável.

7.3.1.8. Os notebooks e impressoras fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

7.3.1.9. A entrega dos notebooks e impressoras e impressoras fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias no produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial à empresa.

7.3.1.10. Reserva-se à Secretaria de Administração o direito de não receber os notebooks e impressoras em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

7.3.1.11. O (a) **fiscal da Secretaria de Administração** se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:

7.3.1.11.1. Fora das embalagens ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

7.3.1.11.2. Estejam em desacordo com o especificado neste documento e/ou na proposta de preços da empresa vencedora.

7.3.1.11.3. Apresentem informações contrárias com o relacionado e encaminhado pela Secretaria de Administração.

7.3.1.11.4. Os notebooks e impressoras deverão ocorrer de forma única até a data estipulada neste Termo de Referência, garantindo que todas as unidades estejam disponíveis dentro do prazo estabelecido;

7.3.1.12. A Adjudicatária deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para acionamento das entregas dos notebooks e impressoras e impressoras;

7.3.1.13. Os chamados deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado;

7.3.1.14. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou



correção dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, devendo esta arcar com todo o ônus decorrentes da ação;

7.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

7.4.1. Não se aplica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços realizados, para que seja por ele corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração na sede da empresa para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Município de Jaborandi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 02.06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.288 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 02.06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.049 – Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica



Unidade Gestora: 02.06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.303 – Gestão de Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi

Atividade: 2.071 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 02.06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.057 – Gestão Administrativa do FMAS

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando que primeiramente, o que está em plena exposição são os serviços da empresa contratada, o que determina que não há risco à lesão ao erário.

11.2. A ausência de exigência de garantia contratual **não afasta a responsabilidade da CONTRATADA** pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.3. Considerando a prestação dos serviços a contratada deverá disponibilizar o servidor assistência técnica e assim não será solicitado a obrigatoriedade da prestação de garantia pois o risco está sob a responsabilidade da empresa contratada, portanto, exigir garantia iria elevar desnecessariamente o custo para a Administração Pública.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo, o prestador dos serviços terá a obrigação de corrigir, reparar, consertar, substituir o(s) os objetos caso ocorram problemas de fábrica de forma imediata, que não sejam derivados de mal uso dos colaboradores do Município de Jaborandi, Bahia.

11.5. Os notebooks e impressoras deverão possuir garantia mínima de **12 meses, depois que ultrapassado o prazo de garantia fornecida pelo fabricante**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificação estabelecida no Termo de Referência.

11.6. A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios que integram os equipamentos fornecidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante e as disposições da legislação aplicável.

11.7. A exigência de garantia dos equipamentos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas na contratação.

11.8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.8.1. A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica aos notebooks e impressoras fornecidos durante todo o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência;

11.8.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica e garantia



realizadas pela Administração dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, adotando as providências necessárias para o reparo ou substituição do equipamento defeituoso;

11.8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, podendo ser realizado por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico disponibilizado pela empresa;

11.8.4. Os chamados deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado;

11.8.5. O equipamento que apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído, conforme o caso, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da abertura do chamado técnico, salvo quando houver necessidade de substituição de peças ou circunstância devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

11.8.6. Quando o atendimento exigir o encaminhamento do equipamento para assistência técnica, caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte, retirada e devolução do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.8.7. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo estabelecido ou apresente reincidência de defeito que comprometa seu adequado funcionamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.8.8. A assistência técnica deverá observar as condições e os prazos previstos na garantia do fabricante, sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a Administração.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput.

12.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º.

12.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º.

12.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 118.

12.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, em conformidade com a IN 5, art. 44, §1º.



12.5.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 119.

12.5.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 120.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput.

12.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §2º, serão consideradas mensagens por e-mail ou mesmo ou por meio do aplicativo WhatsApp.

12.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §3º.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. No interesse do Contratante, este Contrato, poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 e 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. A alteração do contrato poderá ocorrer também por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo nos casos previstos no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada e cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados:

c) a natureza e a gravidade da infração cometida;

d) as peculiaridades do caso concreto;

e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

f) os danos que dela provierem para o Contratante;

14.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:

16.1.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

16.1.3. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

16.1.4. Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.6. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 0,8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito do Município de Jaborandi, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi, do extrato deste instrumento, de acordo com o §Único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coribe, Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jaborandi, Bahia em _____ de _____ de 20XX

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE

Nome do Secretário
Gestor
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE

Proprietário / Sócio
Cargo na Empresa
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____